

Recurso interposto em 30 de julho de 2015 — Fruit of the Loom/IHMI — Takko (FRUIT)**(Processo T-431/15)**

(2015/C 320/56)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: Fruit of the Loom, Inc. (Bowling Green, Estados Unidos) (representantes: S. Malynicz, Barrister, e V. Marsland, Solicitor)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Takko Holding GmbH (Telgte, Alemanha)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Titular da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Marca nominativa comunitária «FRUIT» — Marca comunitária n.º 5 077 508

Tramitação no IHMI: Processo de extinção

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 12/05/2015 no processo R 1641/2014-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o IHMI e a outra parte nas suas próprias despesas e nas despesas da recorrente.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 51.º, n.º 1, do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 31 de julho de 2015 — Inditex/IHMI — Ffauf (ZARA)**(Processo T-432/15)**

(2015/C 320/57)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: Industria de Diseño Textil, SA (Inditex) (Arteixo, Espanha) (representantes: G. Macias Bonilla, P. López Ronda, G. Marín Raigal, E. Armero, advogados)